



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1006, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS
NO DECRETO MUNICIPAL Nº
1001/2021”.**

O Prefeito Municipal de Pirajuba, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios diante o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e a decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 1000, de 11 de fevereiro de 2021, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras e dá outras providências”;

CONSIDERANDO por fim o aumento no número de casos positivos para COVID-19 em nosso município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 26 de fevereiro de 2021, todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 1001/2021.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 19 de fevereiro de 2021.

AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 19/02/2021.	
Nome: Tatiane Lúcia Ferreira	
Ass.:	Masp.: 995

